

# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

## CONTRATO nº 31/2022

Processo nº P3684/2022

Inexigibilidade nº05/2022

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIÚNA/SP, E A  
EMPRESA FALAMANSA PRODUÇÕES  
ARTÍSTICAS LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DA  
DUPLA SERTANEJA “MUNHOZ E MARIANO”,  
PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW NO DIA 26 DE  
MARÇO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AO  
ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA.**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.634.531/0001-37, com sede na Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, CEP 18.150-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **PAULO KENJI SASAKI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.405.681-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 122.549.228-90, com endereço na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº51, Centro, CEP 18.150-000, através de sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a Sra. Sakura Ishibuchi Nanni, CPF nº 122.848.388-47, residente e domiciliada no município de Ibiúna, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** com sede à Rua Ataúfo Alves nº 392 Bairro TV Morena, Campo Grande – Cep: 79.050-130 – Campo Grande – Estado de Mato Grosso do Sul, aqui representada por seu Sócio o Sr. Raphael Calux Munhoz Pinheiro, RG nº 00.141.790 - 5 SSP/MS e CPF nº 019.334.081-03, residente e domiciliado à Rua Treze de Junho nº 2.425 – casa 01, Bairro Monte Castelo – Campo Grande - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

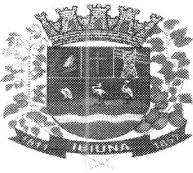
### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o “**objeto**” do presente **Contrato** a **CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA “MUNHOZ E MARIANO”, PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW NO DIA 26 DE MARÇO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA**, no Município de Ibiúna, de acordo com a proposta apresentada pela Contratada.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

A **CONTRATADA** fará a sua apresentação **no dia 26 de março do corrente ano** no Município de Ibiúna/SP;

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro  
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP Tel. (15) 3248-1833  
site: [www.ibiuna.sp.gov.br](http://www.ibiuna.sp.gov.br)



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

A apresentação deverá ter duração mínima de uma hora e quarenta minutos, tendo seu inicio previsto para as 21h:00min (vinte e uma horas);

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSO PARA AS DESPESAS**

O **valor integral** deste **Contrato** corresponde a **R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**.

O **pagamento** dos **valores contratados** será de 40% (quarenta por cento) até o dia 23/03/2022, mediante apresentação das notas/fatura, para deslocamento da equipe, e 60% (sessenta por cento) no dia útil após a apresentação, em cheque nominal e/ou depósito mediante apresentação das notas/fatura;

As despesas decorrentes da execução contratual serão cobertas com os seguintes recursos disponíveis da Ficha nº 410, Funcional Programática nº 13.392.3001.2003 e Elemento Econômico nº 3.3.3.39.

A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo Ecad, alimentação, transporte, hospedagem, estrutura de palco, estrutura de show, palco, som, luz, seguranças, carregadores, camarim no momento da apresentação locomoção no município;

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente contrato será válido até a apresentação da contratada nos moldes aqui contratados e se extinguirá após a sua execução.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

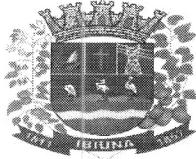
O **CONTRATANTE** poderá rescindir por ato unilateral e escrito este **Contrato**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, formalizando-se mediante correspondência enviada à **CONTRATADA**, e, em especial quando esta demonstre incapacidade para execução contratual, ou não cumpra o disposto nas “**cláusulas contratuais**” a que estiver obrigada, ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no **Processo da Licitação**, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, e ainda judicial nos termos da legislação, prevista no **artigo 79, inciso I, II e III**, da **Lei Federal nº 8.666/93**;

Quando a rescisão ocorrer com base nos **incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme **§ 2º da Lei 8.666/93**.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir rigorosamente todas as “**cláusulas e condições**” do presente **Contrato**, ficando sujeita às penalidades previstas no **Instrumento Convocatório**,

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro  
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP Tel. (15) 3248-1833  
site: [www.ibiuna.sp.gov.br](http://www.ibiuna.sp.gov.br)



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

salvo nos casos de justificação por meio de documento expresso, aceito pelo **CONTRATANTE**, ou na ocorrência de fatos ocasionados por “caso fortuito” ou “força maior”.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este **Contrato** se encontra vinculado aos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022**, seus respectivos **Anexos** e da **proposta** da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este **Contrato** é regido pelas normas da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, independentemente de transcrição, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal e que a ele se submetem.

## **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Ibiúna – SP, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes do presente Contrato de Cessão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de inteiro e igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Ibiúna - SP, 16 de março de 2022.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**PAULO KENJI SASAKI**  
**PREFEITO**

**SAKURA ISHIBUSHI NANNI**  
**SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO**

M2 PRODUÇOES ARTÍSTICAS Assinado de forma digital por M2  
LTDA:30984692000110 PRODUÇOES ARTÍSTICAS  
Dados: 2022.03.23 11:20:45 -04'00'

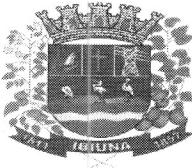
**M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

NOME: Julenice Costa  
CPF 396.41.739-78

NOME: Carina Camargo  
CPF 479.353.518-64





# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

## ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

CONTRATO N°: 31/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 05/2022

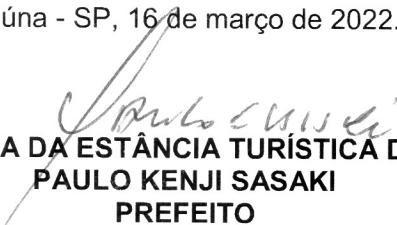
CONTRATADA: M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA “MUNHOZ E MARIANO”, PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW NO DIA 26 DE MARÇO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA**

Nos termos do Contrato nº 31/2022, desta data, fica pela presente, emitida a Ordem de Início de Serviços, para serem executados e concluídos, conforme cláusula quarta deste contrato.

Ibiúna - SP, 16 de março de 2022.

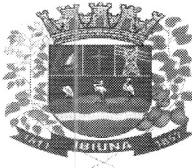
  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA  
PAULO KENJI SASAKI  
PREFEITO

## RECEBEMOS A PRESENTE ORDEM DE SERVIÇOS.

Ibiúna -SP, 26 de 03 de 2022.

M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS Assinado de forma digital por M2  
LTDA:30984692000110 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS  
Dados: 2022.03.23 11:21:14 -04'00'

**M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CONTRATADA**



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

## **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.**

**CONTRATADO: M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

**CONTRATO: Nº 31/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA “MUNHOZ E MARIANO”, PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW NO DIA 26 DE MARÇO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairando cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibiúna – SP, 16 de março de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Paulo Kenji Sasaki

Cargo: Prefeito

CPF/MF nº 122.549.228-90

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

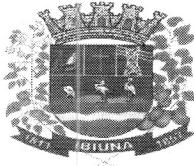
Nome: Paulo Kenji Sasaki

Cargo: Prefeito

CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura: \_\_\_\_\_





# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pela Contratante:

Nome: Paulo Kenji Sasaki  
Cargo: Prefeito  
CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura:

### Pela Contratada:

Nome: Raphael Calux Munhoz Pinheiro  
Cargo: Empresário  
CPF: 019.334.081-03

Assinatura:

RAPHAEL CALUX MUNHOZ  
PINHEIRO:01933408103  
Assinado de forma digital por  
RAPHAEL CALUX MUNHOZ  
PINHEIRO:01933408103  
Dados: 2022.03.23 11:23:55 -04'00'

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Kenji Sasaki  
Cargo: Prefeito  
CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura:

## GESTOR DO CONTRATO

Nome: Sakura Ichibuchi Nanni  
Cargo: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
CPF/MF nº 122.848.388-47

Assinatura:



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

## **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**CNPJ Nº 46.634.531/0001-37**

**CONTRATADA: M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

**CNPJ Nº 30.984.692/0001-10**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022**

**DATA DA ASSINATURA: 16/03/2022**

**VIGÊNCIA: 16/03/2022 à 26/03/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA “MUNHOZ E MARIANO”, PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW NO DIA 26 DE MARÇO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA.**

**VALOR (R\$): R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**

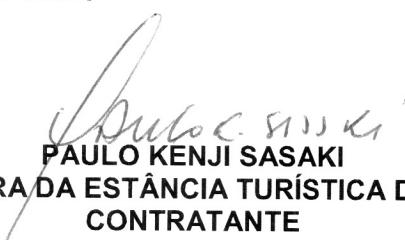
Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

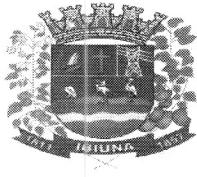
- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Ibiúna (SP), em 16 de março de 2022.



PAULO KENJI SASAKI

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA  
CONTRATANTE**



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

## CADASTRO DO REPOSÁVEL PELO CONTRATO

**CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**CONTRATADA: M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

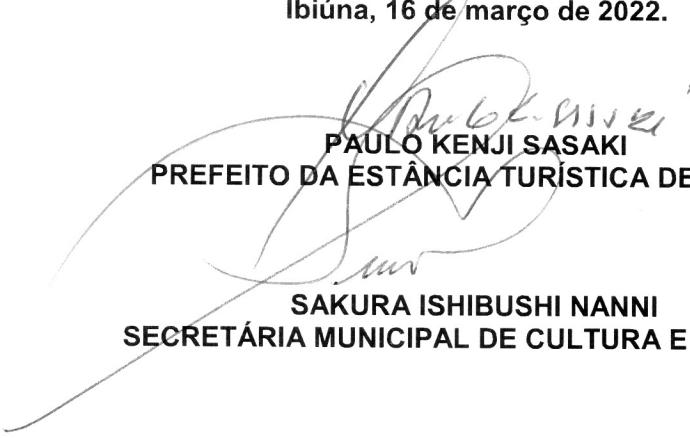
**CONTRATO Nº 31/2022.**

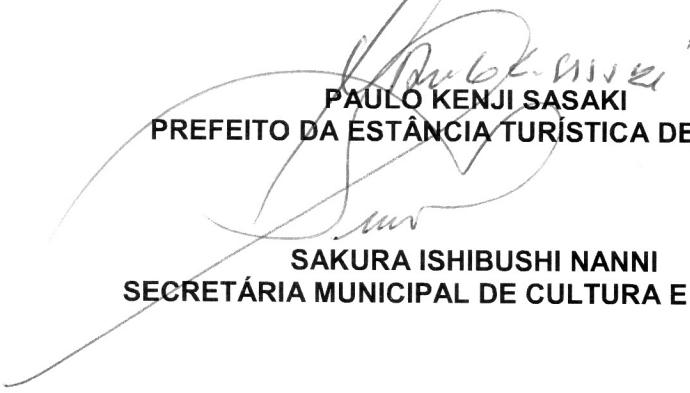
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA “MUNHOZ E MARIANO”, PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW NO DIA 26 DE MARÇO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA.**

Nome:	Paulo Kenji Sasaki
Cargo:	Prefeito
CPF:	122.549.228-90
Período de gestão:	2021 - 2024

Nome:	Sakura Ishibushi Nanni
Cargo:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
CPF:	122.848.388-47
Período de gestão:	2021 – 2024

Ibiúna, 16 de março de 2022.

  
**PAULO KENJI SASAKI**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

  
**SAKURA ISHIBUSHI NANNI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**